



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE NOVA FÁTIMA

Rua: Dr. Aloysio de Barros tostes, 470 CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-2921 ****Nova Fátima/PR. – centro

Resolução nº 006/2015

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Nova Fátima, para o período de Janeiro de 2016 á Janeiro de 2020.

O Município de Nova Fátima juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua presidente, Mileny Maria Martinez Cardoso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o processo seletivo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, gestão 2016/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº. 12.696/2012 e Lei Municipal nº. 1627/2011 RESOLVE que:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Fátima, para a gestão 2016/2020, transcorrerá através de quatro etapas, sendo elas:

- 1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS;
- 2ª – CURSO PRÉVIO E PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 12.696/2012; PORTUGUÊS) – PROVA TEÓRICA E PRÁTICA DE INFORMÁTICA;
- 3ª – AVALIAÇÃO TEÓRICA E ENTREVISTA PSICOLÓGICA;
- 4ª – ELEIÇÃO UNIFICADA POR VOTO POPULAR;

1.2 Para cada fase do processo serão divulgados, por meio de edital, os candidatos aptos para participar da próxima etapa, e por fim, os eleitos e seus suplentes;

1.3 Os editais pertencentes a este processo seletivo serão fixados, prioritariamente, no quadro de editais no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, em consonância com o Calendário Programático no site da Prefeitura;

1.4 O resultado final dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar por voto popular será publicado em edital no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, no site da Prefeitura de Nova Fátima e com posterior publicação no Jornal Gazeta Regional;

1.5 Os eleitos no dia 04 de Outubro de 2015 para o cargo de Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes será publicado em edital no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, no site da Prefeitura de Nova Fátima e com posterior publicação no Jornal Gazeta Regional;

1.6 O processo de escolha se dará, conforme o Calendário Programático abaixo:

CALENDÁRIO PROGRAMÁTICO

01 á 19 de Junho de 2015	Período de Inscrições.
22 de junho de 2015	Análise dos processos de inscrições pela comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
23 e 24 de Junho de 2015	Análise dos processos de inscrições pelo Ministério Público local.
29 de Junho de 2015	Divulgação dos candidatos aptos para a segunda fase do processo seletivo no quadro de editais do saguão e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima e no site da Prefeitura municipal de Nova Fátima.
06 e 07 de Julho de 2015	Prazo legal para recurso primeira fase.
08 e 09 de Julho de 2015	Análise dos recursos pelo Ministério Público.
10 de Julho de 2015	Divulgação em edital no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Fátima e no site da Prefeitura da decisão do Ministério Público sobre a Análise dos recursos da primeira fase.
24 de Julho de 2015	Prova de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e português – Das 19:00 ás 22:00 horas na sede do projeto “Crianças em Ação” – Casa da Criança, situada na Rua Uruguai, S/n – Jardim Nova Fátima.
29 de Julho de 2015	Prova prática de Informática – A partir das 19:00 horas na sede do projeto “Crianças em Ação” – Casa da Criança, situada na Rua Uruguai, S/n – Jardim Nova Fátima
03 de Agosto de 2015	Divulgação dos candidatos aptos para a terceira fase do processo

	seletivo no quadro de editais do saguão e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
04 e 05 de Agosto de 2015	Prazo legal para recurso segunda fase.
06 de Agosto de 2015	Análise dos recursos pelo Ministério Público.
11 de Agosto de 2015	Divulgação em edital da decisão do Ministério Público sobre a Análise dos recursos da segunda fase.
13 e 14 de Agosto de 2015	Prova Prática e Avaliação Psicológica.
20 de Agosto de 2015	Divulgação dos candidatos aptos para o processo de eleição unificada por voto popular no quadro de editais do saguão da Prefeitura Municipal de Nova Fátima e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
27 e 28 de Agosto de 2015	Prazo legal para recurso terceira fase
01 de Setembro de 2015	Análise dos recursos pelo Ministério Público.
03 de Setembro de 2015	Divulgação em edital da decisão do Ministério Público sobre a Análise dos recursos da terceira fase.
09 de Setembro de 2015	Divulgação dos candidatos aptos para o processo de eleição unificada por voto popular no Jornal Gazeta Regional.
09 de Setembro á 03 de outubro de 2015	Período de Campanha.
04 de outubro de 2015	Eleição.
05 de Outubro de 2015	Divulgação dos cinco Conselheiros Tutelares eleitos por voto popular e seus suplentes no quadro de editais do saguão da Prefeitura Municipal de Nova Fátima e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
07 de Outubro de 2015	Divulgação dos cinco Conselheiros Tutelares eleitos por voto popular e seus suplentes no Jornal Gazeta Regional.
06 de Janeiro de 2016	Convocação para posse dos novos membros do Conselho Tutelar, com hora e local.
10 de Janeiro de 2016	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 á 19 de Junho de 2015, das 13:00 ás 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Doutor Aloysio de Barros Tostes, 470, centro, na cidade de Nova Fátima- PR, em dias úteis;

2.2 A inscrição somente será processada com a entrega de todos os documentos requeridos, sendo as mesmas numeradas por ordem de recebimento;

2.3 O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá sua inscrição processada por meio de proposta protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital;

2.4 As propostas de candidatura serão analisadas uma a uma, pelos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo representante do Ministério Público local, cabendo a eles o deferimento, ou não, de cada proposta;

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – Idade superior a 21 anos;
- III – Residir no município de Nova Fátima a mais de dois anos;
- IV – Estar em gozo com seus direitos políticos;
- V – Comprovante de conclusão do ensino médio;
- VI – Ter Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” vigente no ato da posse;
- VII – Certificado de conclusão de curso de informática;
- VIII – Duas fotos 3x4 coloridas; recentes e datadas;
- IX – Alcançar no mínimo 50 pontos nas questões do teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, português;
- X – Alcançar no mínimo 50 pontos na prova prática de informática;
- XI – Ter aprovação em avaliação psicológica teórica e entrevista, visando constatar aptidão para atuar como Conselheiro Tutelar;

3.2 Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

REQUISITOS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Reconhecida idoneidade moral	- Certidão negativa do cartório de protesto da comarca de Nova Fátima; - Certidão negativa dos distribuidores civis e criminalista da comarca de Nova Fátima; - Certidão negativa da Polícia Federal; - Certidão negativa da Polícia Civil do Paraná;
Idade superior a 21 anos	- Cópia autenticada da cédula de identidade, ou certidão de casamento, ou certidão de nascimento;
Residir no município de Nova Fátima a mais de dois anos;	- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, IPTU, aluguel) retroativo no máximo de três (03) meses; - Declaração pessoal sobre o tempo de residência no município de Nova Fátima, sob a pena de Lei;
Comprovante de conclusão do ensino médio	- Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
Estar em gozo com seus direitos políticos	- Certidão do Cartório Eleitoral constando data de inscrição e que está quite com as obrigações eleitorais;
Ter Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" vigente	- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"; no ato da inscrição
Alcançar no mínimo 50 pontos nas questões do teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, português e informática	Ser aprovado pelo Psicólogo.

3.3 Além dos documentos comprobatórios dos requisitos, o candidato deverá apresentar:

- I – Duas fotos 3x4 coloridas; recentes e datadas;
- II – Comprovante de estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

3.4 O uso de documentos e/ ou informações falsas acarretarão a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

4. DA PROVA

4.1 Os candidatos serão submetidos á prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e Informática.

4.2 A prova será objetiva composta por:

PROVA OBJETIVA		
TEMA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR CADA QUESTÃO
Estatuto da Criança e do Adolescente	25	0,3 pontos
Português	10	2,5 pontos
TOTAL	35	100

- A prova objetiva contará com 35 questões, e terá caráter eliminatório, nos termos da Lei Municipal nº. 1627/2011. 25 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com valor de 0,3 pontos para cada questão e 10 questões de Língua Portuguesa com valor de 2,5 cada questão, sendo: Ortografia, acentuação, flexão nominal e verbal, tempos e modos verbais, concordância nominal e verbal, crase e pontuação e interpretação de texto;

4.3 A prova de conhecimento em informática será individual, onde o candidato deverá ligar o computador, abrir um editor de texto, digitar um texto pré-definido observando características como, tipo, cor e tamanho de fonte além de formato de texto. Depois de digitado o candidato deverá salvar o arquivo em local específico e desligar o computador.

4.4 Estarão aptos, para a quarta fase do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 50 pontos na prova objetiva e de informática além de aprovação em avaliação psicológica teórica e entrevista, visando constatar aptidão, para trabalhar como Conselheiro Tutelar.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 A aprovação da avaliação psicológica, será fornecida pelo profissional de psicologia indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 Serão eleitos, cinco Conselheiros Tutelares e seus suplentes, através do voto secreto pelo eleitor com título eleitoral da comarca de Nova Fátima.

6.2 A votação ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, nas dependências do Colégio Estadual “Adelaide Glaser Ross”, das 08:00 as 17:00 horas.

6.3 O processo de votação será encerrado às 17:00 horas.

6.4 A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação no próprio local da eleição, numa sala onde serão juntadas todas as urnas e terá a fiscalização do representante do Ministério Público e dos próprios candidatos ou por indicação de um representante pelos candidatos e comissão.

6.5 Serão consideradas nulas, as cédulas de votação rasuradas com indicação de dois candidatos ou mais, ou as que o eleitor não indicou o nome do candidato ou com indicação de voto onde não se possa estabelecer o candidato escolhido, ou em branco.

6.6 Ingressarão no Conselho Tutelar, na qualidade de titular da função, aqueles que obtiverem na votação o maior número de votos até a quinta colocação.

6.7 Serão considerados suplentes, todos os candidatos, que na ordem de colocação ficar a partir da sexta posição.

6.8 Em caso de empate os critérios de desempate serão:

I – Maior nota alcançada na prova objetiva;

II – Idade;

III – Número de filhos;

7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de titulares receberão a remuneração mensal de dois salários mínimos;

7.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá em regime de exclusividade, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente em sua Resolução de nº. 75, observando ainda o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal do Brasil.

7.3 Além das oito horas diárias, de segunda à sexta-feira, os Conselheiros Tutelares ficam obrigados a cumprirem também as escalas de plantões noturnas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.4 A escala de plantão deverá ser regulada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantido a comunicação da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá protocolar seu afastamento do referido Conselho antes do término das inscrições.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 É vedada a propaganda eleitoral de qualquer natureza pelos candidatos, por meio de anúncios luminosos, faixas fixas ou móveis, cartazes ou quaisquer outras inscrições em local público, particular ou pela imprensa, rádio ou televisão;

8.2 É vedado o transporte dos eleitores tanto pelos candidatos, como também pelos correligionários, permitido somente o transporte dos eleitores pelo município, mediante solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

8.3 Será impugnada a candidatura se o candidato descumprir o estabelecido nos itens anteriores, ou por intermédio de outras pessoas que venha a beneficiá-lo.

8.4 O uso do poder econômico em prol do candidato na campanha da eleição do Conselho Tutelar acarretará impugnação da candidatura;

8.5 Admitindo-se somente distribuição de “colinhas” com número ou nome do candidato e de currículos vital e das propostas de trabalho voltadas ao bem das crianças e dos adolescentes do município, até a data do dia 03 de Outubro de 2015.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestado nenhum tipo de informação por telefone ou e.mail.

9.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

9.3 Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Mileny Maria Martinez Cardoso, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Fátima, localizada na Rua Doutor Aloysio de Barros Tostes, 470, das 08:00 às 11:00 horas, observado os prazos legais de manifestação.

9.4 O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de edital.

9.5 Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local e pelo procurador geral do Município.

9.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.0 Revoga-se expressamente a Resolução 005/2015.

Nova Fátima, 23 de Março de 2015.

Nilson Xavier
Prefeito Municipal

Mileny Maria Martinez Cardoso
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos
da Criança e do Adolescente